



## ***INSTRUMENTO DE RECONHECIMENTO BILATERAL ENTRE O REINO DE MERIDIONÁLIA E O REINO DE GASTÓN***

*Ushuaia - Distrito Real, Meridionália, 14/02/2018*

**Artigo 1** - O Reino de Meridionália, neste ato representado por S.M.R. João Pedro de Alencar-Santini, e o Reino de Gastón, por sua vez representado por Irina Sopas, ambos doravante simplesmente mencionados como “as Partes” neste ato jurídico, firmam o presente Instrumento de Reconhecimento Bilateral;

**Artigo 2** – O Reino de Meridionália e o Reino de Gastón, mutuamente reconhecem-se como Estados soberanos, dotados de plena capacidade para a manutenção de sua soberania e do relacionamento diplomático com outras Micronações;

**Artigo 3** - As Partes mutuamente reconhecem suas reivindicações territoriais e assegurarão, pela força do presente instrumento, livre acesso de cidadãos naturais ao seu respectivo território nacional respeitando-se a previsão legal local;

**Artigo 4** - As Partes mutuamente reconhecem seus respectivos patrimônios culturais e tradições locais como legítimos elementos de identificação e afirmação da autossuficiência da Micronação e de seu Governo;

**Artigo 5** - As Partes expressam seu mais profundo e sincero desejo de preservar a paz em seu relacionamento bilateral, abdicando

permanentemente do uso da força e elegendo a via diplomática como único meio eficaz para resolução de qualquer conflito;

**Artigo 6** - As Partes manifestam seu interesse em, havendo possibilidade de recursos humanos, estabelecer uma representação diplomática em seus respectivos territórios através da presença de um Embaixador Plenipotenciário;

**Artigo 7** - As Partes reafirmam seu objetivo em preservar a segurança jurídica, a multipolaridade geopolítica e a estabilidade do espaço intermicronacional, promovendo iniciativas que contemplem o desenvolvimento socioestrutural do micronacionalismo em língua portuguesa;

**Artigo 8** - O presente Instrumento será depositado nos arquivos oficiais do Reino de Meridionália e do Reino de Gastón, e entrará em vigor imediatamente após a sua publicação nos canais oficiais de comunicação das Partes signatárias.

*Assinam pelas partes,*

**S.M.R. João Pedro de Alencar-Santini**, Rei de Meridionália e dos meridionalinos, Grão-Duque de Perporânia e dos perporaeses, Príncipe-Soberano de Montebello e dos montebellinos, Duque de Ushuaia, Conde de Belmerone, Duque de Lürzen, Grão-Colar da Real Ordem de Magalhães (Meridionália), Grão-Mestre da Real Ordem de Onalhes (Meridionália), Cavaleiro da Régia Ordem Nacional de Schkoppe (Maurícia), Grão-Cruz da Real Ordem da Antílope (Brigância), Grão-Cruz da Ordem de Ottokar (Horvácia - Kárnia-Ruthênia), etc., etc., etc.

**Irina Sopas**, Presidente do Gabinete Real do Reino de Gastón, Baronesa de Torres, Piratini.

*Irina Sopas*

